EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes/RS
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2026
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº 75/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, operação com técnico de som e desmontagem, para atender às necessidades dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São José dos Ausentes/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, operação com técnico de som e desmontagem, para atender às necessidades dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São José dos Ausentes/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/ “Acesso Identificado”, no **dia 29 de setembro de 2026, às 08:30h**, **podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, operação com técnico de som e desmontagem, para atender às necessidades dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São José dos Ausentes/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ “Acesso Identificado”.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos serviços ofertados, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se for o caso, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando não constar prazo de validade expresso na certidão.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante prestou serviços de natureza semelhante.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO III):

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.1.5.1. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do https://pregaobanrisul.com.br em campo próprio.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro

de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada em até 15 minutos após a solicitação. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2h00min.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. Deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.2. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer na data fixada pela Secretaria demandante, conforme cronograma do evento.

20.2. A execução dos serviços ocorrerá no município de São José dos Ausentes/RS, no local indicado pela Secretaria demandante. Os itens estão discriminados conforme o local de execução, sendo alguns destinados à sede do município e outros às localidades do interior, conforme especificado no Termo de Referência.

20.2.1. O endereço do local onde serão executados os serviços será informado pela Secretaria demandante.

20.3. Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao final da prestação do serviço, contendo os dados bancários necessários para o pagamento.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando do serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato/ata de registro de preços, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
4.121 – Administração / Planejamento e Orçamento
2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
43 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.000 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REC. PRÓPRIOS
47 – ENSINO REGULAR
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.1001.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

06.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – REC. PRÓPRIOS
34 - ASSISTENCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.039 – MANUTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
239 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.1002.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. DESENV. RURAL
72 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA
20.606 – Agricultura / Extensão Rural
2.072 – MANUT. DA SECR. MUNIC. DE AGRC. PEC. DESENV, RURAL
424 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
94 – PROMOÇÃO DO TURISMO
27.813 – Desporto e Lazer / Lazer
2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO
495 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
30 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária
2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
546 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
103 – DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
2.204 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
687 – 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

21.2. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

21.4. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando à alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

21.5. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

21.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: saojosedosausentes.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 04 de setembro de 2026.

_____

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e estruturas complementares destinados ao atendimento dos eventos e atividades promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, abrangendo ações de caráter institucional, cultural, turístico, esportivo, educacional, social, comemorativo, informativo e demais iniciativas de interesse público, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Lote	DESCRIÇÃO	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	**Prestação de serviços de sonorização na sede do município**, incluindo: 08 caixas de som Line array com o mínimo de 760W RMS cada caixa e 04 subgrave duplos com falantes de 18¨com o mínimo de 2.400W RMS cada caixa, 6 vias de monitor Sm400 com 900W rms cada ligadas individualmente, console de som digital com 32 Canais, processamento digital, amplificadores com a potência necessária para ligação de todo o sistema sendo o mínimo total de 25.000W RMS, 01 técnico de som, 08 microfones com fio e quatro microfones sem fio, 10 pedestais para microfone, 10 direct box, cabeamentos XLR e P10 para ligação de instrumentos e microfones, cabeamento necessários para a ligação de todo o sistema, uma bateria com ferragens, 1 kit de microfones completo para bateria, um cubo de contrabaixo, um cubo de guitarra; Iluminação: 1 console de iluminação comand wing, 14 Moving Head 9r ou superior com borda de led, 8 strobos de led, 4 mini brut, 4 cob100, 16 canhões par led, 01 máquina de fumaça haze, 01 técnico de iluminação, 01 Grid P30 para fixação de iluminação e painel de led montado em formato quadrado sendo 06 metros de largura, 4,5 metros de profundidade e 04 metros de altura com uma linha central de 07 metros, 1 Painel de Led p4 4m x 2m com processador e notebook compatível para	1	10	R$ 6.600,00	R$ 66.000,00

	exibição de vídeos em alta definição e alto desempenho com processador i5 ou superior.				
02	**Prestação de serviços de sonorização no interior do município**, incluindo: 08 caixas de som Line array com o mínimo de 760W RMS cada caixa e 04 subgrave duplos com falantes de 18¨com o mínimo de 2.400W RMS cada caixa, 6 vias de monitor Sm400 com 900W rms cada ligadas individualmente, console de som digital com 32 Canais, processamento digital, amplificadores com a potência necessária para ligação de todo o sistema sendo o mínimo total de 25.000W RMS, 01 técnico de som, 08 microfones com fio e quatro microfones sem fio, 10 pedestais para microfone, 10 direct box, cabeamentos XLR e P10 para ligação de instrumentos e microfones, cabeamento necessários para a ligação de todo o sistema, uma bateria com ferragens, 1 kit de microfones completo para bateria, um cubo de contrabaixo, um cubo de guitarra; Iluminação: 1 console de iluminação comand wing, 14 Moving Head 9r ou superior com borda de led, 8 strobos de led, 4 mini brut, 4 cob100, 16 canhões par led, 01 máquina de fumaça haze, 01 técnico de iluminação, 01 Grid P30 para fixação de iluminação e painel de led montado em formato quadrado sendo 06 metros de largura, 4,5 metros de profundidade e 04 metros de altura com uma linha central de 07 metros, 1 Painel de Led p4 4m x 2m com processador e notebook compatível para exibição de vídeos em alta definição e alto desempenho com processador i5 ou superior.	1	06	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
03	**Prestação de serviços de sonorização na sede do município**, incluindo: 08 caixas de som Line array com o mínimo de 760W MS cada caixa e 04 subgrave duplos com falantes de 18¨com o mínimo de 2.400W RMS cada caixa, 6 vias de monitor Sm400 com 900W rms cada ligadas individualmente, console de som digital com 32 Canais, processamento digital, amplificadores com a potência necessária para ligação de todo o sistema sendo o mínimo total de 25.000W RMS, 01 técnico de som, 08 microfones com fio e quatro microfones sem fio, 10 pedestais para microfone, 10 direct box, cabeamentos XLR	1	10	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00

	e P10 para ligação de instrumentos e microfones, cabeamento necessários para a ligação de todo o sistema, uma bateria com ferragens, 1 kit de microfones completo para bateria, um cubo de contrabaixo, um cubo de guitarra; Iluminação: 1 console de iluminação comand wing, 8 Moving Head 9r ou superior com borda de led, 8 strobos de led, 4 mini brut, 4 cob100, 16 canhões par led, 01 máquina de fumaça haze, 01 técnico de iluminação, 01 Grid P30 para fixação de iluminação trave gol com 4 metros de altura e 6 metros de largura.				
04	**Prestação de serviços de sonorização no interior do município**, incluindo: 08 caixas de som Line array com o mínimo de 760W MS cada caixa e 04 subgrave duplos com falantes de 18¨com o mínimo de 2.400W RMS cada caixa, 6 vias de monitor Sm400 com 900W rms cada ligadas individualmente, console de som digital com 32 Canais, processamento digital, amplificadores com a potência necessária para ligação de todo o sistema sendo o mínimo total de 25.000W RMS, 01 técnico de som, 08 microfones com fio e quatro microfones sem fio, 10 pedestais para microfone, 10 direct box, cabeamentos XLR e P10 para ligação de instrumentos e microfones, cabeamento necessários para a ligação de todo o sistema, uma bateria com ferragens, 1 kit de microfones completo para bateria, um cubo de contrabaixo, um cubo de guitarra; Iluminação: 1 console de iluminação comand wing, 8 Moving Head 9r ou superior com borda de led, 8 strobos de led, 4 mini brut, 4 cob100, 16 canhões par led, 01 máquina de fumaça haze, 01 técnico de iluminação, 01 Grid P30 para fixação de iluminação trave gol com 4 metros de altura e 6 metros de largura.	1	04	R$ 5.200,00	R$ 20.800,00

05	**Prestação de serviços de sonorização na sede do município**, incluindo: 08 caixas de som Line array com o mínimo de 760W RMS cada caixa e 04 subgrave duplos com falantes de 18¨com o mínimo de 2.400W RMS cada caixa, 6 vias de monitor Sm400 com 900W rms cada ligadas individualmente, console de som digital com 32 Canais, processamento digital, amplificadores com a potência necessária para ligação de todo o sistema sendo o mínimo total de 25.000W RMS, 01 técnico de som, 08 microfones com fio e quatro microfones sem fio, 10 pedestais para microfone, 10 direct box, cabeamentos XLR e P10 para ligação de instrumentos e microfones, cabeamento necessários para a ligação de todo o sistema, uma bateria com ferragens, 1 kit de microfones completo para bateria, um cubo de contrabaixo, um cubo de guitarra; Iluminação: 1 console de iluminação comand wing, 14 Moving Head 9r ou superior com borda de led, 8 strobos de led, 4 mini brut, 4 cob100, 16 canhões par led, 01 máquina de fumaça haze, 01 técnico de iluminação, 01 Grid P30 para fixação de iluminação e estrutura para fixação de iluminação e banner total aproximado de 50 metros linear montados conforme necessidade.	1	06	R$ 5.400,00	R$ 32.400,00
06	**Prestação de serviços de sonorização no interior do município**, incluindo: 08 caixas de som Line array com o mínimo de 760W RMS cada caixa e 04 subgrave duplos com falantes de 18¨com o mínimo de 2.400W RMS cada caixa, 6 vias de monitor Sm400 com 900W rms cada ligadas individualmente, console de som digital com 32 Canais, processamento digital, amplificadores com a potência necessária para ligação de todo o sistema sendo o mínimo total de 25.000W RMS, 01 técnico de som, 08 microfones com fio e quatro microfones sem fio, 10 pedestais para microfone, 10 direct box, cabeamentos XLR e P10 para ligação de instrumentos e microfones, cabeamento necessários para a ligação de todo o sistema, uma bateria com ferragens, 1 kit de microfones completo para bateria, um cubo de contrabaixo, um cubo de guitarra; Iluminação: 1 console de iluminação comand wing, 14 Moving Head 9r ou superior com borda de led, 8 strobos de led, 4 mini brut, 4 cob100, 16 canhões par	1	04	R$ 5.800,00	R$ 23.200,00

	led, 01 máquina de fumaça haze, 01 técnico de iluminação, 01 Grid P30 para fixação de iluminação e estrutura para fixação de iluminação e banner total aproximado de 50 metros linear montados conforme necessidade.				
07	**Prestação de serviços de sonorização na sede do município**, incluindo: 8 caixas de som modelo Rio 2K ou tree way com 2 falantes de 15¨ + Driver de TI com o mínimo de 1.100W RMS cada, 1 técnico de som, 2 microfones sem fio, pedestais para microfones, 1 notebook, 1 mesa de som com 16 canais, amplificadores compatíveis e demais equipamentos necessários e um sistema de som montado para apresentações contendo: 08 caixas de som line array com o mínimo de 760W RMS cada caixa e 04 subgrave duplos com falantes de 18¨com o mínimo de 2.400W RMS cada caixa, 6 vias de monitor Sm400 com 900W rms cada ligadas individualmente, console de som digital com 32 Canais, processamento digital, amplificadores com a potência necessária para ligação de todo o sistema sendo o mínimo total de 25.000W RMS, 01 técnico de som, 08 microfones com fio e quatro microfones sem fio, 10 pedestais para microfone.	1	04	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00
08	**Prestação de serviços de sonorização no interior do município**, incluindo: 8 caixas de som modelo Rio 2K ou tree way com 2 falantes de 15¨ + Driver de TI com o mínimo de 1.100W RMS cada, 1 técnico de som, 2 microfones sem fio, pedestais para microfones, 1 notebook, 1 mesa de som com 16 canais, amplificadores compatíveis e demais equipamentos necessários e um sistema de som montado para apresentações contendo: 08 caixas de som line array com o mínimo de 760W RMS cada caixa e 04 subgrave duplos com falantes de 18¨com o mínimo de 2.400W RMS cada caixa, 6 vias de monitor Sm400 com 900W rms cada ligadas individualmente, console de som digital com 32 Canais, processamento digital, amplificadores com a potência necessária para ligação de todo o sistema sendo o mínimo total de 25.000W RMS, 01 técnico de som, 08 microfones com fio e quatro microfones sem fio, 10 pedestais para microfone.	1	04	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

09	**Prestação de serviços de sonorização na sede do município**, incluindo: 8 caixas de som modelo Rio 2K ou tree way com 2 falantes de 15¨ + Driver de TI com o mínimo de 1.100W RMS cada, 1 técnico de som, 2 microfones sem fio, pedestais para microfones, 1 notebook, 1 mesa de som com 16 canais, amplificadores compatíveis e demais equipamentos necessários.	1	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
10	**Prestação de serviços de sonorização no interior do município**, incluindo: 8 caixas de som modelo Rio 2K ou tree way com 2 falantes de 15¨ + Driver de TI com o mínimo de 1.100W RMS cada, 1 técnico de som, 2 microfones sem fio, pedestais para microfones, 1 notebook, 1 mesa de som com 16 canais, amplificadores compatíveis e demais equipamentos necessários.	1	04	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
				VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	**R$ 306.000,00**

2.2. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21".

2.3. Com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, o Município realizou pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

A consulta direta justifica-se pela especificidade do objeto, que dificulta a obtenção de referências de preços em bases públicas, sendo os fornecedores especializados a fonte mais adequada para a estimativa dos valores.

Foram solicitados orçamentos a 07 (sete) empresas, porém apenas 03 (três) apresentaram proposta, apesar das solicitações realizadas. Assim, os 03 (três) orçamentos obtidos foram utilizados para a formação do preço estimado da contratação, juntamente com as respectivas memórias de cálculo, anexas a este documento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência de contratação é de doze (12) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade da contratação dos serviços de sonorização pelo Município de São José dos Ausentes/RS se fundamenta na imprescindibilidade de oferecer infraestrutura acústica de alta qualidade para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais ao longo do ano, em especial nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Turismo. Tais eventos, de cunho informativo, preventivo, educacional, cultural, esportivo e comemorativo, demandam soluções técnicas especializadas para que os discursos, apresentações e manifestações artísticas alcancem todos os presentes com clareza e precisão.

A contratação do serviço de sonorização visa, dessa forma, não apenas suprir a necessidade técnica de amplificação e reprodução do som, mas também elevar a qualidade dos eventos promovidos, garantindo que cada detalhe sonoro contribua para uma experiência envolvente e marcante. Esta medida assegura que, independentemente das condições do ambiente e da complexidade do evento, a transmissão de conteúdos seja realizada sem falhas técnicas, preservando a integridade do momento e reforçando o compromisso da administração municipal com a excelência e o respeito às tradições culturais, sociais e educacionais da comunidade.

Ao investir na contratação de uma equipe especializada, com equipamentos próprios e devidamente adaptados às exigências dos eventos, o Município de São José dos Ausentes demonstra seu comprometimento com a promoção de ações que não apenas comunicam, mas também informam, sensibilizam e fortalecem os laços entre o poder público e a sociedade. Tal investimento é fundamental para garantir que os públicos atendidos e cada participante possam vivenciar experiências significativas, em que a qualidade do som reflete a seriedade e a valorização da cultura, da educação, da saúde, do turismo, da assistência social, do esporte e do serviço público como um todo.

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e estruturas complementares, mediante procedimento licitatório para formação de Registro de Preços.

A solução compreenderá, conforme as especificações de cada item, o fornecimento de equipamentos profissionais, transporte, deslocamento, montagem, instalação, testes, operação por profissional técnico qualificado, acompanhamento durante os eventos e desmontagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, calendário de eventos e disponibilidade orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de sonorização deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, **conforme cada especificação técnica relacionada nos itens deste documento,** garantindo a qualidade técnica e a eficiência necessária à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de São José dos Ausentes/RS, especialmente nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Turismo.

7.1. Capacidade Técnica e Operacional:

- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de sonorização em eventos de pequeno, médio e grande porte.
- Deverá dispor de equipe técnica qualificada e treinada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de som.

7.2. Equipamentos:

- Fornecimento de equipamentos de sonorização profissional de alto desempenho, compatíveis com ambientes internos e externos, conforme descrito nos itens específicos deste documento.
- O sistema de som deverá ter potência adequada ao porte do evento, incluindo caixas de som, microfones com e sem fio, mesas de som, cabos, pedestais e demais acessórios necessários, em conformidade com o descritivo constante em cada item.
- Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e com manutenção atualizada.

7.3. Transporte, Montagem, Desmontagem e Deslocamento:

- Todos os transportes dos equipamentos, assim como os serviços de montagem, operação, desmontagem e deslocamento, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A contratada deverá garantir que toda a estrutura esteja devidamente instalada, testada e pronta para uso dentro dos prazos definidos para cada evento. Ressalta-se que alguns eventos ocorrerão em localidades do interior do município de São José dos Ausentes/RS, conforme descrição constante em cada item, devendo a empresa estar apta a realizar o deslocamento até essas regiões, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

- A contratada será responsável por todo o manuseio e pela integridade dos equipamentos durante o período de realização dos eventos.

7.4. Adequação ao Tipo e Porte do Evento:

- A sonorização deverá ser fornecida conforme estabelecido nos itens específicos deste documento, respeitando as especificações técnicas exigidas para cada tipo e porte de evento, bem como o descritivo constante em cada item.
- Deverá ser adaptada às características específicas de cada ação — de cunho informativo, preventivo, educacional, cultural, esportivo ou comemorativo — conforme orientação da Secretaria demandante.

- A empresa contratada deverá possuir estrutura suficiente para atender diferentes demandas, garantindo qualidade e eficiência na execução dos serviços.

7.5. Responsabilidade Técnica:

- A empresa deverá indicar profissional responsável técnico pelos serviços prestados.
- Deverá garantir suporte técnico durante a realização dos eventos, com acompanhamento presencial para ajustes e intervenções, caso necessário.

7.6. Segurança e Acessibilidade:

- Os serviços deverão seguir todas as normas técnicas de segurança na instalação e operação dos equipamentos.
- A execução dos serviços não deverá comprometer a acessibilidade dos espaços nem a segurança dos participantes e do público presente.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços de sonorização deverão ser prestados no Município de São José dos Ausentes/RS, tanto na sede quanto no interior, conforme a descrição de cada item, nos

locais e endereços definidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com a programação e as necessidades de cada evento.

8.2. A empresa contratada será comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias da realização de cada evento, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante indicar o modelo de sonorização a ser utilizado, conforme os itens previamente elencados no Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá garantir o transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, incluindo deslocamentos para localidades do interior do município, sem ônus adicional ao contratante.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto desta contratação compreendem o **fornecimento de equipamentos de sonorização** e demais itens correlatos, com **transporte, montagem, operação técnica e desmontagem**, a serem utilizados nos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São José dos Ausentes/RS.

9.2. A prestação dos serviços deverá atender, conforme a solicitação da Secretaria requisitante, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de **sistemas de sonorização completos**, dimensionados de acordo com o porte do evento (pequeno, médio ou grande), conforme itens e configurações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- **Montagem e desmontagem** de todos os equipamentos no local do evento, dentro do prazo estipulado;
- **Operação técnica** durante todo o evento, por profissional capacitado, garantindo a qualidade e o controle do áudio;
- **Transporte e deslocamento** dos equipamentos e equipe técnica até os locais de realização dos eventos, inclusive nas localidades do interior do município, sem ônus adicional ao contratante;
- Atendimento a **eventos de natureza institucional, informativa, educacional, cultural, esportiva, preventiva, de saúde e assistência social,** entre outros promovidos pelas Secretarias Municipais.

9.3. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em **perfeito estado de funcionamento e conservação**, garantindo a execução dos eventos com qualidade, clareza sonora e segurança técnica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

a) verificar o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

b) comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

e) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

f) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.1.5. A fiscalização dos contratos/atas de registro de preços ficará a cargo de servidor designado por cada secretaria demandante.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

12.3. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando à alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

14.5. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

14.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada através de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preço.

15.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com critério de julgamento sendo o menor preço por lote.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
4.121 – Administração / Planejamento e Orçamento
2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
43 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.000 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REC. PRÓPRIOS
47 – ENSINO REGULAR
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.1001.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

06.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – REC. PRÓPRIOS
34 - ASSISTENCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.039 – MANUTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
239 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.1002.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. DESENV. RURAL
72 - MECANIZAÇÃO AGRICOLA
20.606 – Agricultura / Extensão Rural
2.072 – MANUT. DA SECR. MUNIC. DE AGRC. PEC. DESENV, RURAL
424 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
94 – PROMOÇÃO DO TURISMO
27.813 – Desporto e Lazer / Lazer
2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO
495 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
30 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária
2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

546 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
103 – DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
2.204 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
687 – 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

São José dos Ausentes/RS, 02 de setembro de 2026.

_____
Cristiane Santos da Silva
Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula 1694

_____
Luciane Castilhos Constantino
Secretária Municipal de Educação

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____

_____
José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de São José dos Ausentes/RS, sito à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 12/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes do Pregão Eletrônico, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
LOTE 2	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
LOTE 3	**LICITANTE**	**VALOR**
...	...	...

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) serviço(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) úteis dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere o item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 7.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

8. PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe a Secretaria requisitante, através de fiscal devidamente designado, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela

Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

São José dos Ausentes/RS, em ____ de _____ de 2026.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Representante da Empresa x

_____
Representante da Empresa y

_____
Representante da Empresa z

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ